



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro – Itariri /SP
CEP: 11.760.000
e-mail: www.itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.220/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

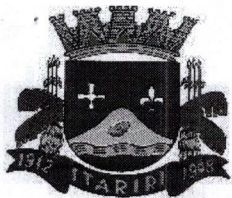
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 19 de junho de 2024, aprovou, por 11 (onze) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 010/2024, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, parte de uma área de terra que será destinada à Estrada Municipal do Bairro Igrejinha, com área de 2.154,30 metros quadrados, objeto da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém nº. 250916, cuja área total é de 16.998,65 metros quadrados, denominado Sítio Fortaleza antigo Rio do Azeite, dentro do lote 07, Estrada Municipal da Igrejinha, Km 3,4, Bairro Igrejinha, neste Município, doado pelos senhores: Valdir Arias, Selma Roseli de Souza Arias, Ivan Arias, Renata Arias Simões Pinheiro, Renato Marques da Silva, Isabel Cristina Arias Marques Silva, Sérgio Rosa dos Santos, Rita de Cássia Arias dos Santos, Sizenando Caetano Filho e Denise Alves Caetano.

Art. 2º - A referida área será destinada à Estrada Municipal da Igrejinha, em uma extensão de 215,43 metros, perfazendo uma área total de 2.154,30 metros quadrados, que assim se descreve:

I - **“SERVIDÃO DE PASSAGEM:** Começa no marco (04-A) cravado a uma distância de 28,00 metros do marco (04), junto à lateral da Servidão de Passagem na divisa com Ivo Nardi; segue pela lateral da referida Servidão de Passagem numa distância de 215,43 metros confrontando deste lado com as partes desmembradas denominadas P/1B e P/1 A até encontrar o marco (00-A) cravado na divisa com Ysiharu Matsuda, deflete a direita e segue com rumo de 80°27’00’SW numa distância de 10,00 metros confrontando com Ysiharu Matsuda até encontrar o marco (00-B), deflete a direita e segue pela lateral da Servidão de Passagem numa distância de 215,43 metros confrontando deste lado com as partes desmembradas denominadas de P/2-A e P/2-B até encontrar o marco (04-B) cravado na divisa com Yvo Nardi; deflete à direita e SEGUE COM RUMO DE 79°60’15’NE numa distância de 10,00 metros confrontando com Yvo Nardi até encontrar o marco (04-A) onde teve início a descrição, encerrando a área de 2.154,30 metros quadrados”.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, centro – Itariri /SP
CEP: 11.760.000
e-mail: www.itariri.sp.gov.br

Art. 3º- As despesas com a regularização, cartorárias, registro e outras inerentes à doação correrão pelos doadores.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 21 DE JUNHO DE 2024.

DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL